



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 18/05/CONEP

Aprova a mudança de nome do Curso de Bacharelado em Química, extingue o Curso de Licenciatura em Química Diurno, transfere vagas e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício 017/05-DQI anexado aos autos do processo;

CONSIDERANDO o item 3 do Plano de Expansão desta Universidade “É necessário expandir a UFS para torná-la ainda mais eficiente, mais produtiva e mais dinâmica, para fortalecê-la como agente indutor de desenvolvimento do nosso Estado, para fazer justiça social e para contribuir para a correção das desigualdades inter-regionais”;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora **Cons^a Tânia Elias Magno da Silva** ao apreciar o Processo nº 4608/03-94;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Curso 160 - Química – habilitação Licenciatura – Diurno.

Art. 2º Transferir as 30 (trinta) vagas do Curso 160 - Química Habilitação Licenciatura - Diurno para o Curso 162 - Química Habilitação Licenciatura - Noturno.

Parágrafo Único: Para o Curso 162 - Química - Habilitação Licenciatura Noturno serão ofertadas 60 (sessenta) vagas a partir do Processo Seletivo de 2006.

Art. 3º Mudar o nome do Curso de Química 161 - Habilitação Bacharelado para Química Tecnológica (163) a partir do Processo Seletivo de 2006.

Parágrafo Único: Para o Curso 163 - Química Tecnológica - Vespertino serão ofertadas 40 (quarenta) vagas a partir do Processo Seletivo de 2006.

Art 4º A adaptação dos alunos ingressos através de Processo Seletivo anterior a 2006 está definida nas Resoluções nº 19/05/CONEP e 20/05/CONEP que aprovam os Projetos Pedagógicos dos Cursos de: 162 -Química Habilitação Licenciatura - Noturno e 163 - Química Tecnológica.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2005.


Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE